



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP - BIÊNIO 2019 – 2021**

**DIA: 12/02/2021**

**HORA: 09h**

**LOCAL:** Será realizada através de videoconferência em link a ser disponibilizado na manhã do dia da reunião através do grupo whatsapp.

**Obs.:** Para entrada na sala de reunião, de posse do e-mail Institucional, basta a existência de um aparelho com acesso à internet, com câmera de vídeo e microfone (de regra o smartphone integra todos esses recursos, por exemplo). Neste sentido, recomendamos o uso do ultrabook institucional que também dispõe de toda infraestrutura necessária para o citado acesso."

**ASSUNTOS:**

I. Discussão e Aprovação da Ata do dia 05/02/2021

II. Ordem Administrativa:

- a) Leitura de Expediente
- b) Comunicações da Presidência
- c) Comunicações da Corregedoria
- d) Comunicações da Secretaria

III. Ordem do dia:

- a) Comunicações de Arquivamento
- b) Pedidos de Prorrogação de Prazo
- c) Conversão de Processo em Inquérito Civil
- d) Relatórios de Atividades (Conselho Superior)
- e) Processos para Julgamento



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DIGIDOC

a) Comunicações de Arquivamento:

1. Proc. 1127 e 1559/2021. 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Simp nº 16894-500/2014, 18145-500/2014 e 12228-500/2015;
2. Proc. 1132/2021. 1ª PJ de Barra do Corda. Simp nº 708-281/2019;
3. Proc. 874, 1135 e 1267/2021. 1ª PJ de Buriticupu. Simp nº 521-283/2020, 598-283/2020; 001, 003 e 004-283/2021; 117-058/2018, 7303-500/2015, 284-058/2019, 110-058/2020.
4. Proc. 1138/2021. PJ de São João dos Patos. IC nº 40/2017.
5. Proc. 1140/2021. PJ de Arame. Simp nº 1805-252/2020.
6. OFC. 199/2020. 2ª PJ de Imperatriz. Simp nº 6850-253/2019.
7. Proc. 1265/2021. 1ª PJ de Santa Inês. Simp nº 223-267/2019.
8. Proc. 1266 e 111/2021. 5ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. Simp nº 367-267/2019 e 2940-509/2019;
9. Proc. 1269/2021. 1ª PJ de Bacabal. Simp nº 1525-257/2019.
10. Proc. 1270/2021. PJ de Senador de La Roque. Simp nº 366-002/2018.
11. Proc. 1276/2021. PJ de Buriti Bravo. Simp nº 374-017/2017.
12. Proc. 860/2021. 37ª Promotoria de Justiça da Capital. Simp nº 20685-500/2014, 21548/500/2019, 24179-500/2019, 26885-500/2017, 11497-500/2018, 35383-500/2018, 5898-500/2015, 13268-500/2014, 13239-500/2014, 13667-500/2020.
13. Proc. 876/2021. PJ de Bequimão. Simp nº 804-024/2019.
14. Proc. 876/2021. 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar. Simp nº 1564-507/2019, 1683-507/2019.
15. Proc. 879/2021. PJ de Urbano Santos. Simp nº 538-052/2020.
16. Proc. 1026/2021. PJ de Arari. Simp nº 185-049/2020, 87-049/2020.
17. Proc. 1031 e 1560/2021. 4ª Promotoria de Justiça de Pedreiras. Simp nº 40-278/2018. 551, 582 e 585-278/2017;
18. Proc. 1557/2021. 7ª Promotoria de Justiça de Caxias. Simp n.º 184-509/2020 e 1515-254/2020;
19. Proc. 1561/2021. 1ª PJ Esp. de Açailândia. Simp n.º 1929-255/2017;
20. Proc. 1563/2021. PJ de São Raimundo das Mangabeiras Simp n.º 122-e 123-014/2020;
21. Proc. 1564/2021. 2ª PJ Esp. de Timon. Simp n.º 5076-252/2017;
22. Proc. 1566/2021. 1ª PJ de Viana. Simp n.º 36677-500/2019;
23. Proc. 1567/2021. PJ de São Mateus. Simp n.º 328-068/2020;
24. Proc. 1568/2021. 2ª PJ de Barra do Corda. Simp n.º 676-281/2018



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**b) Pedidos de Prorrogação de Prazo:**

25. Proc. 1179/2021. 3ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. Simp nº 1637-267/2016, 2262-267/2017, 2263-267/2017.
26. Proc. 881/2021. PJ de Maracaçumé. Simp nº 27392-500/2018, 556-279/2020, 552-279/2020, 27359-500/2018, 550-279/2020.
27. Proc. 882/2021. 1ª Promotoria de Santa Inês. Simp nº 223-267/2019.
28. OFC 01/2021. 5ª PJ de Imperatriz. Simp nº 5618-253/2020
29. Proc. 1027 e 1441/2021. 1ª Santa Luzia. Simp nº 1050-256/2017, 46-256/2017, 47-256/2017, 63-256/2021, 60-256/2021, 1119-256/2019;
30. Proc. 1028/2021. 9ª Promotoria de Justiça de Imperatriz. Simp nº 11651-253/2019, 10485-253/2019, 11743-256/2019.
31. Proc. 1084/2021. 2ª PJ de Bacabal. Simp nº 1600-257/2019.
32. Proc. 1085/2021. 30ª PJ da Capital. Simp nº 450-500/2016.
33. OFC 226/2020. 26ª PJ da Capital. Simp nº 9960-500/2017.
34. Proc. 1094/2021. 1ª Promotoria de Justiça de Açailândia. Simp nº 2949-255/2019, 529-255/2019.
35. Proc. 1096/2021. 1ª PJ de Pedreiras. Simp nº 49-278/2019.
36. Proc. 1437/2021. PJ de Alcântara. IC 07/2018;
37. Proc. 1438/2021. PJ de Cururupu. 656-026/2019;
38. Proc. 1439/2021. 1ª PJ de Barra do Corda. Simp nº 673 e 675-281/2018.
39. Proc. 1442/2021. 7ª PJ Esp. da Capital. Simp nº 3342 e 3345-500/2019.
40. Proc. 1489/2021. 5ª PJ Esp. Imperatriz. Simp nº 9, 14187 e 3738-253/2019;
41. Proc. 1571/2021. 8ª PJ Esp. da Capital. IC 01/2019.

**c) Conversão de Processo em Inquérito Civil:**

42. Proc. 1143/2021. 30ª Pj Esp. Capital. Simp nº 5450-500/2020.
43. Proc. 1242/2021. 7ª Promotoria de Justiça da Capital. PP nº 382/2021.
44. Proc. 1435/2021. 7ª PJ Esp. da Capital. IC 383/2021.
45. Proc. 1434/2021. PJ de Magalhães de Almeida. Simp 89-053/2020;
46. Proc. 1570/2021. 8ª PJ Esp. da Capital. Simp 607-509/2020.

**d) Relatórios Trimestrais de Atividades (enviados ao Conselho):**

47. Proc. 1185/2021. 14ª Promotoria de Justiça da Capital. 4º trimestre
48. Proc. 1151/2021. Escola Superior do MPMA. 4º trimestre
49. Proc. 1278/2021. 38ª Promotoria de Justiça da Capital. 4º trimestre
50. Proc. 1436/2021. PJ de Pastos Bons. 4º trimestre



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

e) PROCESSOS PARA JULGAMENTO

CONSELHEIRO: DR. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

01. Processo SIMP nº 001118-509/2017

Origem: 18ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital.

Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo

Assunto: Garantir a dispensa de medicamentos de que necessita a usuária do SUS Sra. Maria do Livramento Pereira Rocha.

Inquérito civil instaurado pela portaria nº 23/2018 prodesus, em 11/04/2018, com o fito de garantir a dispensação dos medicamentos de que necessita a usuária do sus sra. Maria do Livramento Pereira Rocha. expedida ordem de serviço nº 18/2017 – prodesus para o núcleo de serviços psicossocial das promotorias de justiça da capital, requisitando a realização de visita domiciliar à pessoa portadora de transtorno mental. laudo social elaborado. o fato gerador da denúncia findou-se no momento que a vizinha da sra. Maria Do Livramento Pereira Rocha, que lhe agredia psicologicamente, mudou-se. a vítima possui situação financeira precária e não recebe medicamentos ofertados pela rede pública, e verificou-se que a mesma não apresenta transtornos mentais severos. vítima plenamente capaz de praticar atos da vida civil. Secretaria Municipal de Saúde por meio dos ofícios nº 3332-ndj/gab/semus apresentou os medicamentos que são de responsabilidade da municipalidade e inclusive a sua disponibilidade. a secretaria de estado da saúde do maranhão por intermédio do ofício nº 3329/2018-saaj/ajc/rs/ses apresentou os medicamentos que são de sua competência e a sua disponibilidade. ofício encaminhado a vítima, mantendo-se inerente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Todas as providências adotadas para garantir a dispensação dos medicamentos de que necessita à vítima. esvaziando-se o objeto do presente inquérito civil. inexistência de razões jurídicas para a continuidade do presente icp. promoção de arquivamento. remessa dos autos ao CSMP. **homologação de arquivamento.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**CONSELHEIRA: DRA. THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO**

**02. Proc. SIMP nº 001128-509/2018**

Origem: 18ª Promotoria de Justiça Esp. do Termo Judiciário de São Luís  
Interessado: Promotor De Justiça Herberth Costa Figueiredo  
Assunto: Arquivamento do Inquérito civil n.º 72/2018

Apurar a conduta do enfermeiro Marcelo Dutra Mendes, que atendia no posto de saúde Pedrinhas II. Diligências realizadas. Oitiva das partes. Restou constado que as ações desenvolvidas pelo enfermeiro estão previstas como atividades de enfermagem, conforme o que consta do art. 11 da lei no 7.498/1986, e que a sua conduta também se encontra em consonância com as atribuições legais dos enfermeiros estipuladas pelo Decreto no 94.406/1987. conduta lícita. promoção de arquivamento. Remessa dos autos ao csmp. Homologação de arquivamento.

**03. Proc. SIMP nº 11422-253/2019**

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz  
Interessado: Promotor De Justiça **Sandro Pofahl Bíscaro**  
Assunto: Arquivamento do Inquérito civil n.º 2/2020

Inquérito civil n.º 2020.02. Apurar representação sobre supostas irregularidades em processos licitatórios promovidos pela prefeitura municipal de Imperatriz, que resultaram em contratos com empresas do "grupo canal" para prestação de serviços ou fornecimento de materiais relacionados ao serviço de publicidade do município. ausência de documentação probatória na representação. Diligências realizadas. inobservância das irregularidades apontadas. promoção de arquivamento. remessa dos autos ao CSMP. Homologação de arquivamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**04. Proc. SIMP nº 1138-277/2018**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça Vitorino Freire

Interessado: Promotor De Justiça Fábio Murilo da Silva Portela

Inquérito Civil Simp Nº 001138-277/2018. Apurar O Fechamento do Posto De Saúde no Povoado Brejo sos Bezerras, No Município De Brejo De Areia/Ma. Diligências Realizadas. Restou Constado que a Unidade de Saúde Do Povoado Brejo Dos Bezerras não é utilizada Em virtude do pouco número de moradores locais os quais são atendidos. Atualmente, pela Unidade José Timóteo (sede). Ausência De Irregularidades. Promoção de Arquivamento. Remessa dos autos ao CsmP. Homologação De Arquivamento.

**CONSELHEIRA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES**

**05. Processo nº 000201-044/2018 (eletrônico)**

Origem: Promotoria de Justiça de Pio XII/MA.

Promotora de Justiça: Fabiana Santalucia Fernandes

Assunto: Investigar possível irregularidade no registro dos sábados como dias letivos pela Secretaria de Educação do Município de Pio XII/MA.

Inquérito civil instaurado com a finalidade de investigar possível irregularidade no registro dos sábados como dias letivos pela Secretaria Municipal de Educação de Pio XII. após a instrução do feito constatou-se a inocorrência de atos ilegais uma vez que alguns sábados foram designados pela secretaria municipal de educação com a finalidade de complementação de carga horária por meio de realização de eventos. assinaturas de professores em seus registros de ponto somente quando tais eventos efetivamente foram realizados. ausência de motivos a ensejar a propositura de ação civil. arquivamento homologado nos moldes do art. 9º, §1º, da lei nº 7.347/85.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**06. Processo nº 000015-264/2018 (eletrônico)**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Araióses/MA  
Promotora de Justiça: Samara Cristina Mesquita Pinheiro  
Assunto: Apurar denúncia feita pelo Sindicato dos servidores públicos municipais de Araióses/MA de suposto descumprimento de decisões judiciais por parte do Município de Araióses/MA

Inquérito civil instaurado com a finalidade de investigar denúncia feita pelo sindicato dos servidores públicos municipais de Araióses de suposto descumprimento de decisões judiciais por parte do município de Araióses. após diversas tentativas de instrução do feito o sindicato denunciante se manteve inerte, não trazendo aos autos documentos comprobatórios de suas alegações, demonstrando desinteresse na continuidade do presente procedimento. ausência de motivos a ensejar a propositura de ação civil. arquivamento homologado nos moldes do art. 9º, §1º, da lei nº 7.347/85.

**07. Processo nº 000522-509/2019 (eletrônico)**

Origem: Promotoria de Justiça de São Domingos de São Domingos do Azeitão/MA.  
Promotor de Justiça.: Francisco Antônio Oliveira Milhomem  
Assuntos: investigar denúncia de possível concessão fraudulenta de benefício do Programa Bolsa Família à irmã do prefeito de Benedito Leite/MA.

Procedimento administrativo instaurado com a finalidade de investigar denúncia de possível concessão fraudulenta de benefício do programa bolsa família à sra. Amanda Carvalho de Barros, irmã do prefeito de Benedito Leite, Sr. Ramon Carvalho de Barros. após a instrução do feito restou apurado que o benefício do programa foi gerado erroneamente em favor da sra. Amanda Carvalho de Barros. A Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Maranhão informou que não houve retirada por parte da investigada, razão pela qual não houve lesão aos cofres públicos. ausência de motivos a ensejar a propositura de ação civil. arquivamento homologado nos moldes do art. 9º, §1º, da lei nº 7.347/85.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**08. Processo nº 000804-283/2020 (eletrônico)**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu/MA

Promotor de Justiça: Felipe Augusto Rotondo

Assunto: Apurar possível recusa de acesso aos editais relativos a processos licitatórios na cidade de Buriticupu/MA.

Inquérito civil instaurado com a finalidade de investigar possível recusa de acesso aos editais relativos aos processos licitatórios de nº 10/2014, 11/2014, 12/2014 e o pregão presencial nº 53/2013 por parte da comissão de licitação do município de Buriticupu. após a instrução do feito e a expedição de recomendação ministerial com vistas à regularização do acesso aos editais, não restou comprovada a denúncia. documentos coligidos aos autos demonstram que diversas empresas tiveram acesso aos editais. ausência de motivos a ensejar a propositura de ação civil. arquivamento homologado nos moldes do art. 9º, §1º, da lei nº 7.347/85.

**09. Processo nº 000447-509/2019 (eletrônico)**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA

Promotor de Justiça: Francisco de Assis da Silva Júnior

Assunto: Apurar denúncia de acumulação ilegal de cargos públicos de professora por parte da Sra. Domingas Silva dos Santos.

Inquérito civil instaurado com a finalidade de investigar denúncia de acumulação indevida de cargos de professora pela sra. Domingas Silva dos Santos. após a instrução do feito restou comprovada a compatibilidade de horários entre os cargos públicos e a atividade na faculdade privada uma vez que as funções públicas são exercidas no período matutino e a atividade da iniciativa privada é exercida no período noturno. não caracterizado o acúmulo indevido. ausência de motivos a ensejar a propositura de ação civil. arquivamento homologado nos moldes do art. 9º, §1º, da lei nº 7.347/85.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**10. Processo nº 000362-029/2019 (eletrônico)**

Origem: Promotoria de Justiça de Amarante do Maranhão/MA  
Promotor de Justiça: João Cláudio de Barros  
Assunto: Apurar possível irregularidade na ocupação de cargo público pela Sra. Rosanir Maciel Barros.

Inquérito civil instaurado com a finalidade de investigar possível irregularidade na ocupação de cargo público pela sra. Rosanir Maciel Barros, a qual é concursada como assessora de serviços gerais e ocupava o cargo de diretora de escola municipal de Amarante Do Maranhão. após a instrução do feito restou constatado que a servidora exercia a direção da escola, sendo expedida recomendação pelo Ministério Público com a finalidade de realizar a imediata exoneração do cargo. documentos coligidos aos autos comprovam que a recomendação foi devidamente cumprida. não vislumbrado enriquecimento ilícito ou prejuízo ao erário pois a nomeação da servidora encontrava-se justificada por lei municipal. ausência de motivos a ensejar a propositura de ação civil. arquivamento homologado nos moldes do art. 9º, §1º, da lei nº 7.347/85.

**11. Processo SIMP Nº 007783-253/2019**

Origem: 8ª Promotoria De Justiça Criminal De Imperatriz  
Promotora de Justiça/Interessada: Drª. Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis  
Assunto: Arquivamento do IC n.º 06/2019

Inquérito civil instaurado com a finalidade de investigar possível ato de improbidade administrativa praticado por policiais civis consistente na manutenção de casas de jogos de azar na cidade de Imperatriz. após a instrução do feito restou constatado que inexistente conduta compatível com ato de improbidade administrativa uma vez que não houve como comprovar a materialidade do crime relativo à manutenção de casas de jogos de azar tendo em vista não ter sido possível inferir que os materiais apreendidos eram utilizados em máquinas caça-níqueis. conseqüentemente, impossível caracterizar relação entre os supostos recebimentos de quantias em dinheiro por parte dos policiais e a manutenção das referidas casas. ausência de razões para prosseguimento do feito. arquivamento homologado nos moldes do art. 9º, §1º, da lei nº 7.347/85.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**12. Processo SIMP Nº 007267-500/2015**

Origem: 31ª Promotoria de Justiça Esp. na Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa

Promotora de Justiça/Interessada: Dr<sup>a</sup>. Sidneya M. M. Nazareth Liberato

Assunto: Arquivamento do IC n.º 22/2017

Inquérito Civil instaurado com a finalidade de apurar representação da associação dos moradores do residencial América do Norte – Vila Embratel, por meio da qual noticiou suposto descumprimento de convênios celebrados entre o município de São Luís e o governo federal, os quais têm como objeto a implementação de obras de infraestrutura naquela área. Após a instrução do feito restaram ausentes provas robustas do cometimento de alguma irregularidade dolosa por parte dos gestores e de que tal fato tenha causado prejuízo ao erário. Contratos devidamente acompanhados pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério das Cidades. Arquivamento Homologado.

**13. Processo SIMP nº 000959-029/2018**

Origem: Promotoria de Justiça de Amarante

Promotor de Justiça/Interessado: João Cláudio de Barros

Assunto: Arquivamento do IC n.º 22/2017

Procedimento preparatório instaurado com a finalidade de apurar denúncia de que o Conselho Tutelar de Amarante do Maranhão estaria sendo omissivo em ocorrência com menores. Após a instrução do feito restou demonstrado que a comunicação à autoridade judiciária e à família de criança apreendida em flagrante de ato infracional é realizada pela autoridade policial e não pelo conselho tutelar, de modo que não ocorreu omissão na atuação do conselho tutelar. Ausência de justa causa para manutenção do presente procedimento. Arquivamento homologado.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**CONSELHEIRA: DRA. MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA**

**14. Processo SIMP nº 000548-266/2018**

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Viana/MA

Promotora de Justiça.: Lays Gabriella Pedrosa Souza

Assunto: Apurar as condições e o fornecimento da merenda escolar do Município de Viana/MA.

Inquérito Civil no 0 4 / 2 0 1 8, SIMP no 000548-266/2018, instaurado por meio da Portaria no 08/2018, com o fito de apurar as condições e o fornecimento da merenda escolar no Município de Viana - MA. Inspeções realizadas nas escolas municipais nas zonas urbana e rural. Constatações das irregularidades em relação ao suprimento da alimentação escolar. Ofício encaminhado ao Município de Viana para obter informações sobre as irregularidades apontadas no relatório de inspeções. Em resposta, o Município apresentou documentos comprobatórios referente aos abastecimentos dos alimentos nas escolas, apresentou, ainda, os nomes dos representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e a Ata de reuniões com os gestores sobre alimentação escolar. Irregularidades sanadas com o devido fornecimento de alimentação escolar referente ao ano de 2018. Ausência de notícia, reclamação ou representação sobre as referidas irregularidades. No mais, destaca-se que cabe ao Conselho de Alimentação Escolar do Município de Viana – MA a atividade fiscalizatória, bem como zelar pela qualidade da alimentação escolar. Ausência de atividades escolares no ano de 2020 em razão da pandemia, assim, tornou-se inviável a atividade de fiscalização. Inatingibilidade do objeto. Prestação adequada do serviço de alimentação escolar. Inexistência de razões jurídicas para a continuidade do presente Procedimento. Promoção de Arquivamento. Remessa dos autos ao CSMP. Homologação de arquivamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**CONSELHEIRO: DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO**

**15. Processo SIMP nº 000800-509/2019**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz/MA

Promotor de Justiça: Sandro Pofahil Bísvaro

Assunto: Apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa decorrente do acúmulo ilegal de cargos públicos pela servidora Isabel Myriam Pereira Leite Macedo.

Inquérito Civil Nº 015/2019 -1ª PJEI, para apurar prática de atos de improbidades administrativas supostamente praticadas por Isabel | Míriam Pereira Leite Macedo, a partir da suposta acumulação ilegal de cargos públicos e de possível recebimento de valores, sem a devida contraprestação de serviços. Não há comprovação de qualquer indício de ato de improbidade administrativa ou ilícito criminal. Falta de justa causa para o ajuizamento de ação civil ou penal. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

**16. Processo SIMP nº 029855-500/2016**

Origem: 28ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital/MA

Promotor de Justiça: Marcos Valentim Pinheiro Paixão

Assunto: Apurar representação formulada pela Gestora do Caixa Escolar da escola Prof. Maria Pinho em desfavor da ex-gestora da escola, que deixou de prestar contas dos recursos destinados à instituição.

Inquérito Civil Nº03/2017. SIMP Nº 029855-500/2016. apurar a suposta ausência de prestação de contas nas Caixas Escolares do Centro de Ensino "Professora Maria Pinho", "Mônica Vale" e "Y Bacanga" pelos respectivos gestores Srs. Maria José Penha Ribeiro de Alcântara; Oberdan Silva Sá e Lourdimar da Glória Sales perante a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC). Não ficou demonstrado prejuízo ao erário ou dolo dos envolvidos. Não há comprovação de qualquer indício de ato de improbidade administrativa ou de ilícito criminal. Falta de justa causa para o ajuizamento de ações judiciais. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**17. Processo SIMP nº 560-277/2017**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire/MA

Promotor de Justiça: Fábio Murilo da Silva Portela

Assunto: Apurar prestação inadequada de serviço público de abastecimento de água no bairro Renascença, nesta urbe.

Inquérito Civil SIMP Nº 000560-277/2017. Apurar irregularidades na prestação dos serviços de abastecimento de água no bairro Renascença no município de Vitorino Freire a cargo da Companhia de Abastecimento de Águas e Esgotos do Maranhão (CAEMA). Reclamação ocorrida no ano de 2013. Resolução da demanda com a regularização do serviço de abastecimento de água, não houve cobrança indevida e nem novas reclamações da população do bairro. Não há comprovação ou indícios de ato de improbidade administrativa ou qualquer ilegalidade que dê ensejo a proposição de Ação Civil Pública. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público.

São Luís, 10 de fevereiro de 2021.

**Lize de Maria Brandão de Sá Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

